



RETIFICAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 020/2020

No edital da Concorrência Pública 020/2020, houve os seguintes erros materiais de digitação:

Onde se lê:

ITEM 2.6. – Preferencialmente junto ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do **Anexo XIII (...)**

Leia-se:

ITEM 2.6. – Preferencialmente junto ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do **Anexo XV (...)**

Onde se lê:

ITEM 2.7. - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO PREFERENCIALMENTE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO **ANEXO IX (...)**

Leia-se:

ITEM 2.7. - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO PREFERENCIALMENTE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO **ANEXO VII (...)**

Portanto, tais erros materiais de digitação são percebíveis e sanáveis ao se verificar o rol dos anexos do edital (2º página) e nos próprios anexos:

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

XV - Da declaração de atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017.

ANEXO XV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Dessa forma, observando o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, permanece a mesma data e horária da licitação já que tais erros não impactam na elaboração da proposta. Determino, portanto, que a Secretária da CEL proceda com a publicação dessa errata no site oficial do Município e no Diário Oficial da AMM-MG.

Muriaé, 10 de agosto de 2020

Diego Emílio de Almeida Motta

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Propostas dos
Procedimentos Licitatórios do Programa Mãos à Obra